



SUMÁRIO

<i>Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas</i>	<i>01</i>
<i>Corregedoria</i>	<i>02</i>
<i>Museu do Índio</i>	<i>06</i>
<i>Coordenações Regionais</i>	<i>06</i>

COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 380/CGGP, de 29 de novembro de 2016.

A COORDENADORA-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 972/PRES, de 15 de agosto de 2013, publicada no Diário Oficial da União nº 159, de 19 de agosto de 2013, e tendo em vista o que consta no Processo nº 08786.000177/2016-01, resolve:

Art. 1º Conceder Abono Permanência, a partir de 01 de julho de 2016, a servidora ARILZA NAZARETH DE ALMEIDA, Antropóloga, NS-S.III, matrícula nº 0445986, de acordo com o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HELENIR GUILHERME

Coordenadora-Geral de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 384/CGGP, de 29 de novembro de 2016.

A COORDENADORA-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI, no uso das atribuições que lhe são subdelegadas pela Portaria Nº 972/PRES, de 15 de agosto de 2013, publicada no Diário Oficial da União nº 159, de 19 de agosto de 2013, resolve:

Art. 1º Tornar público o usufruto das Licenças-Prêmio para o mês de dezembro de 2016, dos servidores abaixo relacionados, conforme os períodos descritos:

Nome	Mat.	Func. Conf.	Lotação	Período
ADRIANA MARTINS DE AQUINO	446644	-	CR NOROESTE DO MATO GROSSO	05/12/2016 a 03/01/2017
JOSÉ MARIA DE ALMEIDA E SILVA	443139	-	SETEP/COPLAN/CGGE	01/12/2016 a 30/12/2016
KÁTIA ALICE CARDIA	161579	GSISP	CGTI	01/12/2016 a 28/02/2017
LUZIA DA COSTA CALDAS	443481	-	CR MANAUS	12/12/2016 a 10/01/2017
MARIA DA GRAÇA PEREIRA DE MELO	445422	-	CTL DE GRAJAU	01/12/2016 a 30/12/2016
TOMÁZIA CORADO FREITAS	446524	-	CTL DOURADINA/MS	01/12/2016 a 28/02/2017

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HELENIR GUILHERME

Coordenadora-Geral de Gestão de Pessoas



CORREGEDORIA

PORTARIA Nº 269/CORREG/FUNAI/MJ, de 28 de novembro de 2016.

O CORREGEDOR DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI, nomeado pela Portaria nº 1.148/SE/MJ, de 30 de novembro de 2015, publicada no Diário Oficial da União nº 299, de 01 de dezembro de 2015, no uso de suas atribuições legais previstas no Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.778, de 27 de julho de 2012, publicado no Diário Oficial da União de 30 de julho de 2012, e tendo em vista o disposto nos artigos 143 e 149, da Lei 8.112/90, e em face do Processo Administrativo nº 08620.002130/2011-52, resolve:

Art. 1º Prorrogar os trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 198/CORREG/FUNAI/MJ, de 07 de outubro de 2016, publicada no Boletim de Serviço da FUNAI nº 10, de 10/10/2016.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos da aludida comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir do primeiro dia subsequente ao fim do prazo anterior.

MARCIO ARCOVERDE MORAES

Corregedor

PORTARIA Nº 270/CORREG/FUNAI/MJ, de 28 de novembro de 2016.

O CORREGEDOR DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI, nomeado pela Portaria nº 1.148/SE/MJ, de 30 de novembro de 2015, publicada no Diário Oficial da União nº 299, de 01 de dezembro de 2015, no uso de suas atribuições legais previstas no Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.778, de 27 de julho de 2012, publicado no Diário Oficial da União de 30 de julho de 2012, e tendo em vista o disposto nos artigos 143 e 149, da Lei 8.112/90, e em face do Processo Administrativo nº 08769.000131/2011-88, resolve:

Art. 1º Prorrogar os trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 199/CORREG/FUNAI/MJ, de 07 de outubro de 2016, publicada no Boletim de Serviço da FUNAI nº 10, de 10/10/2016.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos da aludida comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir do primeiro dia subsequente ao fim do prazo anterior.

MARCIO ARCOVERDE MORAES

Corregedor

PORTARIA Nº 271/CORREG/FUNAI/MJ, de 28 de novembro de 2016.

O CORREGEDOR DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI, nomeado pela Portaria nº 1.148/SE/MJ, de 30 de novembro de 2015, publicada no Diário Oficial da União nº 299, de 01 de dezembro de 2015, no uso de suas atribuições legais previstas no Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.778, de 27 de julho de 2012, publicado no Diário Oficial da União de 30 de julho de 2012, e tendo em vista o disposto nos artigos 143 e 149, da Lei 8.112/90, e em face do Processo Administrativo nº 08620.002193/2011-17, resolve:

Art. 1º Prorrogar os trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 200/CORREG/FUNAI/MJ, de 07 de outubro de 2016, publicada no Boletim de Serviço da FUNAI nº 10, de 10/10/2016.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos da aludida comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir do primeiro dia subsequente ao fim do prazo anterior.

MARCIO ARCOVERDE MORAES

Corregedor

PORTARIA Nº 272/CORREG/FUNAI/MJ, de 28 de novembro de 2016.

O CORREGEDOR DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI, nomeado pela Portaria nº 1.148/SE/MJ, de 30 de novembro de 2015, publicada no Diário Oficial da União nº 299, de 01 de dezembro de 2015, no uso de suas atribuições legais previstas no Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.778, de 27 de julho de 2012, publicado no Diário Oficial da União de 30 de julho de 2012, e tendo em vista o disposto nos artigos 143 e 149, da Lei 8.112/90, e em face do Processo Administrativo nº 08620.001283/2011-82, resolve:

Art. 1º Prorrogar os trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 201/CORREG/FUNAI/MJ, de 07 de outubro de 2016, publicada no Boletim de Serviço da FUNAI nº 10, de 10/10/2016.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos da aludida comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir do primeiro dia subsequente ao fim do prazo anterior.

MARCIO ARCOVERDE MORAES

Corregedor



PORTARIA Nº 273/CORREG/FUNAI/MJ, de 28 de novembro de 2016.

O CORREGEDOR DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI, nomeado pela Portaria nº 1.148/SE/MJ, de 30 de novembro de 2015, publicada no Diário Oficial da União nº 299, de 01 de dezembro de 2015, no uso de suas atribuições legais previstas no Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.778, de 27 de julho de 2012, publicado no Diário Oficial da União de 30 de julho de 2012, e tendo em vista o disposto nos artigos 143 e 149, da Lei 8.112/90, e em face do Processo Administrativo nº 08620.054270/2013-78, resolve:

Art. 1º Prorrogar os trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada pela Portaria nº 349/CORREGEDORIA/FUNAI, de 26 de novembro de 2013, publicada no Boletim de Serviço da FUNAI nº 11, de 27/11/2013, prorrogada pela Portaria nº 229/CORREGEDORIA/FUNAI, de 14 de agosto de 2014, publicada no Boletim de Serviço da FUNAI nº 08, de 15/08/2014, reconduzida pela Portaria nº 318/CORREG/FUNAI/MJ de 20/11/2014, publicada no Boletim de Serviço da FUNAI nº 10, de 21/11/2014, reconduzida pela Portaria nº 202/CORREG/FUNAI/MJ, de 07 de outubro de 2016, publicada no Boletim de Serviço da FUNAI nº 10, de 10/10/2016, retificada no Boletim de Serviço da FUNAI nº 10, publicado em, 20/10/2016.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos da aludida comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir do primeiro dia subsequente ao fim do prazo anterior.

MARCIO ARCOVERDE MORAES

Corregedor

PORTARIA Nº 274/CORREG/FUNAI/MJ, de 28 de novembro de 2016.

O CORREGEDOR DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI, nomeado pela Portaria nº 1.148/SE/MJ, de 30 de novembro de 2015, publicada no Diário Oficial da União nº 299, de 01 de dezembro de 2015, no uso de suas atribuições legais previstas no Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.778, de 27 de julho de 2012, publicado no Diário Oficial da União de 30 de julho de 2012, e tendo em vista o disposto nos artigos 143 e 149, da Lei 8.112/90, e em face do Processo Administrativo nº 08620.075091/2013-74, resolve:

Art. 1º Prorrogar os trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada pela Portaria nº 356/CORREG/FUNAI/MJ de 10/12/2014, publicada no Boletim de Serviço da FUNAI nº 11-12, de 10/12/2014, reconduzida pela Portaria nº 203/CORREG/FUNAI/MJ, de 07 de outubro de 2016, publicada no Boletim de Serviço da FUNAI nº 10, de 10/10/2016, retificada no Boletim de Serviço da FUNAI nº 11, publicado em, 07/11/2016.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos da aludida comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir do primeiro dia subsequente ao fim do prazo anterior.

MARCIO ARCOVERDE MORAES

Corregedor

PORTARIA Nº 275/CORREG/FUNAI/MJ, de 28 de novembro de 2016.

O CORREGEDOR DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI, nomeado pela Portaria nº 1.148/SE/MJ, de 30 de novembro de 2015, publicada no Diário Oficial da União nº 299, de 01 de dezembro de 2015, no uso de suas atribuições legais previstas no Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.778, de 27 de julho de 2012, publicado no Diário Oficial da União de 30 de julho de 2012, e tendo em vista o disposto nos artigos 143 e 149, da Lei 8.112/90, e em face do Processo Administrativo nº 08769.000036/2013-45, resolve:

Art. 1º Prorrogar os trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 52/CORREGEDORIA/FUNAI, de 19 de março de 2013, publicada no Boletim de Serviço da FUNAI nº 02-06, de 19/03/2013, reconduzida pela Portaria nº 204/CORREG/FUNAI/MJ, de 07 de outubro de 2016, publicada no Boletim de Serviço da FUNAI nº 10, de 10/10/2016, retificada no Boletim da FUNAI nº 10, publicado em, 20/10/2016.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos da aludida comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir do primeiro dia subsequente ao fim do prazo anterior.

MARCIO ARCOVERDE MORAES

Corregedor

PORTARIA Nº 276/CORREG/FUNAI/MJ, de 28 de novembro de 2016.

O CORREGEDOR DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI, nomeado pela Portaria nº 1.148/SE/MJ, de 30 de novembro de 2015, publicada no Diário Oficial da União nº 299, de 01 de dezembro de 2015, no uso de suas atribuições legais previstas no Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.778, de 27 de julho de 2012, publicado no Diário Oficial da União de 30 de julho de 2012, e tendo em vista o disposto nos artigos 143 e 149, da Lei 8.112/90, e em face do Processo Administrativo nº 08769.000042/2015-65, resolve:

Art. 1º Prorrogar os trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 205/CORREG/FUNAI/MJ, de 07 de outubro de 2016, publicada no Boletim de Serviço da FUNAI nº 10, de 10/10/2016, retificada no Boletim da FUNAI nº 10, publicado em, 20/10/2016.



Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos da aludida comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir do primeiro dia subsequente ao fim do prazo anterior.

MARCIO ARCOVERDE MORAES

Corregedor

PORTARIA Nº 277/CORREG/FUNAI/MJ, de 28 de novembro de 2016.

O CORREGEDOR DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI, nomeado pela Portaria nº 1.148/SE/MJ, de 30 de novembro de 2015, publicada no Diário Oficial da União nº 299, de 01 de dezembro de 2015, no uso de suas atribuições legais previstas no Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.778, de 27 de julho de 2012, publicado no Diário Oficial da União de 30 de julho de 2012, e tendo em vista o disposto nos artigos 143 e 149, da Lei 8.112/90, e em face do Processo Administrativo nº 08769.000124/2012-67, resolve:

Art. 1º Prorrogar os trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 206/CORREG/FUNAI/MJ, de 07 de outubro de 2016, publicada no Boletim de Serviço da FUNAI nº 10, de 10/10/2016, retificada no Boletim da FUNAI nº 10, publicado em, 20/10/2016.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos da aludida comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir do primeiro dia subsequente ao fim do prazo anterior.

MARCIO ARCOVERDE MORAES

Corregedor

PORTARIA Nº 278/CORREG/FUNAI/MJ, de 28 de novembro de 2016.

O CORREGEDOR DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI, nomeado pela Portaria nº 1.148/SE/MJ, de 30 de novembro de 2015, publicada no Diário Oficial da União nº 299, de 01 de dezembro de 2015, no uso de suas atribuições legais previstas no Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.778, de 27 de julho de 2012, publicado no Diário Oficial da União de 30 de julho de 2012, e tendo em vista o disposto nos artigos 143 e 149, da Lei 8.112/90, e em face do Processo Administrativo nº 08620.015487/2013-62, resolve:

Art. 1º Prorrogar os trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 207/CORREG/FUNAI/MJ, de 07 de outubro de 2016, publicada no Boletim de Serviço da FUNAI nº 10, de 10/10/2016.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos da aludida comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir do primeiro dia subsequente ao fim do prazo anterior.

MARCIO ARCOVERDE MORAES

Corregedor

PORTARIA Nº 279/CORREG/FUNAI/MJ, de 28 de novembro de 2016.

O CORREGEDOR DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI, nomeado pela Portaria nº 1.148/SE/MJ, de 30 de novembro de 2015, publicada no Diário Oficial da União nº 299, de 01 de dezembro de 2015, no uso de suas atribuições legais previstas no Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.778, de 27 de julho de 2012, publicado no Diário Oficial da União de 30 de julho de 2012, e tendo em vista o disposto nos artigos 143 e 149, da Lei 8.112/90, e em face do Processo Administrativo nº 08620.077454/2013-14, resolve:

Art. 1º Prorrogar os trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 208/CORREG/FUNAI/MJ, de 07 de outubro de 2016, publicada no Boletim de Serviço da FUNAI nº 10, de 10/10/2016.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos da aludida comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir do primeiro dia subsequente ao fim do prazo anterior.

MARCIO ARCOVERDE MORAES

Corregedor

PORTARIA Nº 280/CORREG/FUNAI/MJ, de 28 de novembro de 2016.

O CORREGEDOR DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI, nomeado pela Portaria nº 1.148/SE/MJ, de 30 de novembro de 2015, publicada no Diário Oficial da União nº 299, de 01 de dezembro de 2015, no uso de suas atribuições legais previstas no Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.778, de 27 de julho de 2012, publicado no Diário Oficial da União de 30 de julho de 2012, e tendo em vista o disposto nos artigos 143 e 149, da Lei 8.112/90, e em face do Processo Administrativo nº 08620.077455/2013-51, resolve:

Art. 1º Prorrogar os trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 209/CORREG/FUNAI/MJ, de 07 de outubro de 2016, publicada no Boletim de Serviço da FUNAI nº 10, de 10/10/2016.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos da aludida comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir do primeiro dia subsequente ao fim do prazo anterior.

MARCIO ARCOVERDE MORAES

Corregedor



PORTARIA Nº 281/CORREG/FUNAI/MJ, de 28 de novembro de 2016.

O CORREGEDOR DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI, nomeado pela Portaria nº 1.148/SE/MJ, de 30 de novembro de 2015, publicada no Diário Oficial da União nº 299, de 01 de dezembro de 2015, no uso de suas atribuições legais previstas no Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.778, de 27 de julho de 2012, publicado no Diário Oficial da União de 30 de julho de 2012, e tendo em vista o disposto nos artigos 143 e 149, da Lei 8.112/90, e em face do Processo Administrativo nº 08620.003038/2014-52, resolve:

Art. 1º Prorrogar os trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 210/CORREG/FUNAI/MJ, de 07 de outubro de 2016, publicada no Boletim de Serviço da FUNAI nº 10, de 10/10/2016.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos da aludida comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir do primeiro dia subsequente ao fim do prazo anterior.

MARCIO ARCOVERDE MORAES

Corregedor

PORTARIA Nº 282/CORREG/FUNAI/MJ, de 28 de novembro de 2016.

O CORREGEDOR DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI, nomeado pela Portaria nº 1.148/SE/MJ, de 30 de novembro de 2015, publicada no Diário Oficial da União nº 299, de 01 de dezembro de 2015, no uso de suas atribuições legais previstas no Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.778, de 27 de julho de 2012, publicado no Diário Oficial da União de 30 de julho de 2012, e tendo em vista o disposto nos artigos 143 e 149, da Lei 8.112/90, e em face do Processo Administrativo nº 08620.061511/2013-35, resolve:

Art. 1º Prorrogar os trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 211/CORREG/FUNAI/MJ, de 07 de outubro de 2016, publicada no Boletim de Serviço da FUNAI nº 10, de 10/10/2016.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos da aludida comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir do primeiro dia subsequente ao fim do prazo anterior.

MARCIO ARCOVERDE MORAES

Corregedor

PORTARIA Nº 283/CORREG/FUNAI/MJ, de 28 de novembro de 2016.

O CORREGEDOR DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI, nomeado pela Portaria nº 1.148/SE/MJ, de 30 de novembro de 2015, publicada no Diário Oficial da União nº 299, de 01 de dezembro de 2015, no uso de suas atribuições legais previstas no Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.778, de 27 de julho de 2012, publicado no Diário Oficial da União de 30 de julho de 2012, e tendo em vista o disposto nos artigos 143 e 149, da Lei 8.112/90, e em face do Processo Administrativo nº 08769.000214/2011-77, resolve:

Art. 1º Prorrogar os trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 212/CORREG/FUNAI/MJ, de 10 de outubro de 2016, publicada no Boletim de Serviço da FUNAI nº 10, de 11/10/2016.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos da aludida comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir do primeiro dia subsequente ao fim do prazo anterior.

MARCIO ARCOVERDE MORAES

Corregedor

DESPACHO nº 643/2016/CORREG/FUNAI/MJ, de 29 de novembro de 2016.

Ref.: PROCESSO nº 08620.015313/2011-38. INTERESSADOS: FUNAI. ASSUNTO: Processo Administrativo Disciplinar – PAD. DESPACHO: Dessa forma, usando da competência que me foi conferida pela Portaria MJ nº 1148, publicada no Diário Oficial da União - 229 - 30/11/2015 - Seção 2 em 01/12/2015 e no uso das atribuições legais previstas no Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.778, de 27 de julho de 2012, publicado no Diário Oficial da União de 30 de julho de 2012, e, considerando o teor dos artigos 166, 167 e 168 da Lei nº 8.112/90, ACOLHO A SUGESTÃO da fundamentação supra exarada, reconhecendo a responsabilidade funcional da servidora ROSIANE MARIA GOMES BARROS, servidora sem vínculo, ocupante de cargo em comissão DAS 101.1, matrícula SIAPE nº 2523043, pelo descumprimento do dever funcional previsto nos incisos I, II e III do art. 116 da Lei nº 8.112/90, sujeitando-a a penalidade de SUSPENSÃO PELO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS, nos termos do art. 130 da Lei nº 8.112/90, que deixará de ser aplicada em virtude da ocorrência da prescrição da pretensão punitiva, com a devida anotação dos fatos no seu assentamento funcional, em cumprimento ao disposto no art. 170 da Lei nº 8.112/90.

MARCIO ARCOVERDE

Corregedor



DESPACHO nº 646/2016/CORREG/FUNAI/MJ, de 29 de novembro de 2016.

Ref.: PROCESSO nº 08768.000104/2007-39. INTERESSADOS: FUNAI. ASSUNTO: Processo Administrativo Disciplinar – PAD. DESPACHO: Dessa forma, usando da competência que me foi conferida pela Portaria MJ nº 1148, publicada no Diário Oficial da União - 229 - 30/11/2015 - Seção 2 em 01/12/2015 e no uso das atribuições legais previstas no Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.778, de 27 de julho de 2012, publicado no Diário Oficial da União de 30 de julho de 2012, e, considerando o teor do artigo 169 da Lei nº 8.112/90, ACOLHO A SUGESTÃO da fundamentação supra exarada, e DECIDO ANULAR PARCIALMENTE O PROCESSO, a partir da folha 72, e determino a imediata INSATAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR para a apuração dos fatos.

MARCIO ARCOVERDE

Corregedor

MUSEU DO ÍNDIO

PORTARIA Nº 24 MI-RJ, de 23 de novembro de 2016.

A DIRETORA SUBSTITUTA DO MUSEU DO ÍNDIO-RJ, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Artigo 21 do Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 7.778, de 27 de julho de 2012, e ainda, em conformidade com o Artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º Designar os servidores PAULO ANDRÉ PETRA DE BARROS CASALI, matrícula 1846640, CPF 813.527.947-72 e ROSILENE DE ANDRADE SILVA, matrícula 644364, CPF 694.705.297-15 como Gestores titular e substituta, do contrato nº 074/2016, para acompanhar a execução do contrato celebrado entre esta Fundação Nacional do Índio - FUNAI e a empresa EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS LTDA, CNPJ nº 34.028.316/0002-94.

Art. 2º Designar os servidores PAULO LAURENTINO FERREIRA, matrícula 445995, CPF 797.387.617-00 e FÁBIO DA SILVA TOMAZ, matrícula nº 1917205, CPF nº 113.714.347-94, como fiscais administrativos, titular e substituta, para acompanharem a execução do referido contrato.

Art. 3º Os Fiscais titulares e substitutos têm suas atribuições e competências fixadas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da FUNAI, aprovado pela Portaria nº 115/DAGES, de 29 de agosto de 2014, publicada no Boletim de Serviço nº 08, de 02 de setembro de 2014, em especial nas Seções II e IV, bem como no Capítulo III.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

ARILZA NAZARETH DE ALMEIDA

Diretora Substituta do Museu do Índio

COORDENAÇÃO REGIONAL DO JURUÁ

PORTARIA Nº 003/CR-Juruá/AC, de 10 de novembro de 2016.

O COORDENADOR REGIONAL DO JURUÁ- AC, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Artigo 21 do Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 7.778, de 27 de julho de 2012, e ainda, em conformidade com o Artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º Dispensar os servidores ELANA KOJO CUSTÓDIO RODRIGUES, matrícula nº 1726665, CPF nº 007.513.971-56, e João de Souza Santos, matrícula nº 1284706, CPF nº 276.356.258-29, do encargo de Gestores do Contrato nº 26/20158, celebrado entre esta Fundação Nacional do Índio - FUNAI e a empresa DF Turismo e Representações Ltda- ME, CNPJ nº 07.832.586/0001-08.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ VALDENIR SILVA DE SOUZA

Coordenador Regional

PORTARIA Nº 04/CR-Juruá/AC, de 10 de novembro de 2016.

O COORDENADOR REGIONAL DO JURUÁ-AC, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Artigo 21 do Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 7.778, de 27 de julho de 2012, e ainda, em conformidade com o Artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º Designar os servidores JOÃO DE SOUZA SANTOS, matrícula nº 1284706, CPF nº 276.356.258-29 e JEFFERSON RODRIGUES DA SILVA CUSTÓDIO, matrícula nº 1920238, CPF nº 023.349.871-07, como Gestores, titular e substituto, para acompanharem e fiscalizarem a execução da Ata de Registro de Preços nº 126/2016, celebrado entre esta Fundação Nacional do Índio-FUNAI e a empresa A. O. SANTOS -ME CNPJ nº 15.735.52/0001-06, Ata de Registro de Preços nº 127/2016, celebrado entre esta Fundação Nacional do Índio-FUNAI e a empresa LOPES SERVIÇO E COMERCIO LTDA-ME CNPJ nº 19.813.738/0001-04 e Ata de Registro de Preços nº 128/2016, celebrado entre esta Fundação Nacional do Índio-FUNAI e a empresa VICPER COMÉRCIO LTDA-ME CNPJ nº 11.130.045/0001-05.



Art. 2º Designar os servidores FRANCISCO BARBOSA DE MELO, matrícula nº 1559737, CPF nº 390.845.312-72 e JOSÉ AUGUSTO BRANDÃO, matrícula nº 0446337, CPF nº 164.732.992-20, como fiscais administrativos, titular e substituto, para acompanharem a execução do referido contrato.

Art. 3º Os Gestores titular e substituto, bem como o fiscal, têm suas atribuições e competências fixadas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da FUNAI, em especial no Capítulo II, aprovado pela Portaria nº 889/DAGES, de 14 de setembro de 2015.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia.

LUIZ VALDENIR SILVA DE SOUZA

Coordenador Regional

COORDENAÇÃO REGIONAL LITORAL SUDESTE

PORTARIA Nº 006/CR-LISE/Funai, de 29 de novembro de 2016.

O COORDENADOR REGIONAL DA COORDENAÇÃO REGIONAL DE LITORAL SUDESTE – CR/LISE- Funai, tendo em vista as disposições contidas nos incisos I, II e XI do art. 21 do Anexo I do Decreto nº 7.778, de 27 de julho de 2012, e considerando a necessidade da elaboração do Inventário de Bens Móveis, Imóveis e Semoventes no âmbito desta Regional e de suas jurisdições, conforme determinações do Tribunal de Contas da União – TCU contidas nos Acórdãos nº 601/2003 – Segunda Câmara, de 15/04/2003, nº 304/2007 – Primeira Câmara, de 27/02/2007, nº 1.875/2009 – Segunda Câmara, de 14/04/2009, nº 4.130/2009 – Primeira Câmara, de 11/08/2009, nº 7.525/2010 – Segunda Câmara, de 07/12/2010 e nº 2.410/2011 – Primeira Câmara, de 19/04/2011; considerando as disposições contidas no Decreto nº 99.658, de 30 de outubro de 1990, Decreto nº 6.087, de 20 de abril de 2007, na Instrução Normativa SEDAP/PR nº 205, de 08 de abril de 1988 e na Instrução Normativa nº 03, de 15 de maio de 2008 da Secretária de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão; e, considerando a obrigatoriedade de todas as Unidades Gestoras comprovarem a quantidade e o valor dos bens patrimoniais pertencentes a seus respectivos acervos, existentes em 31 de dezembro de cada exercício, podendo para tanto executar os trabalhos de inventário por etapas e de forma programada, resolve:

Art. 1º Constituir a Comissão de Inventário Patrimonial, no âmbito desta Coordenação Regional – CR e respectivas jurisdições – Coordenação Técnico Local (CTL) e Frente de Proteção Etnoambiental (FPE), objetivando elaborar o Inventário Físico Anual de Bens Móveis, Imóveis, Semoventes, bem como do Patrimônio da Renda Indígena da Fundação, até o dia 31 de dezembro de 2016.

Art. 2º Compete à Comissão de Inventário:

- I – estabelecer cronograma geral, de referência e de atividades, fixando datas para o desenvolvimento dos trabalhos;
- II – elaborar o inventário de bens móveis, imóveis e semoventes da Funai, inclusive do Patrimônio da Renda Indígena;
- III – realizar o levantamento in loco, utilizando o Termo de Responsabilidade fornecido pelo Serviço de Patrimônio – SEPAT, de acordo com o modelo do Sistema de Administração e Serviços – SIADS;
- IV – identificar e relacionar com numeração a ser fornecida pelo SIADS, os bens que se encontrem sem registro patrimonial, comunicando ao Serviço de Patrimônio para que adote as providências junto ao Sistema de Controle Patrimonial da Funai;
- V – identificar o estado de conservação dos bens, classificando-os e propondo o seu desfazimento de acordo com o disposto no Decreto nº 99.658, de 1990 e na IN SEDAP/PR nº 205, de 1988;
- VI – solicitar ao Serviço de Apoio Administrativo - SEAD que promova os ajustes físicos dos bens inventariados no Sistema de Controle Patrimonial da Funai;
- VII – propor a abertura de sindicância para apurar responsabilidade por dano ou extravio de bem pertencente ao acervo patrimonial da Funai.

Parágrafo único. O levantamento de que trata o inciso III deste artigo deverá ser realizado, exclusivamente, por servidores lotados, respectivamente nas Unidades onde serão realizados.

Art. 3º A Comissão de Inventário deverá submeter seu relatório final à Coordenador Regional até o dia 31 de dezembro de 2016.

Art. 4º Designar os servidores Roberto Camargo Martins, matrícula SIAPE nº 1825566; Diogenes de Oliveira Lacerda, matrícula SIAPE nº 1821620; e Wilton Reis Silva Fahning, matrícula SIAPE nº 1916692, para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Inventário.

Parágrafo único. O Presidente, em suas faltas, ausências e impedimentos, será substituído por Diogenes de Oliveira Lacerda, matrícula SIAPE nº 1821620;

Art. 5º Designar os servidores Emilio Pereira Barbosa Neto, matrícula SIAPE nº 0443058; Sandra Mara Fasolini, matrícula SIAPE nº 0447104; Mariany Martinez dos Santos, matrícula SIAPE nº 1821756; Rosangela Maria Nunes, matrícula SIAPE nº 0444985; Washington Luiz Pereira de Souza, matrícula SIAPE nº 0443546; Fernando Macena de Lima, matrícula SIAPE nº 1922188; e, Luiz Gonzaga de Almeida Santos, matrícula SIAPE nº 0446776, para, no prazo de 60 (sessenta) dias, submeter à Comissão de Inventário os trabalhos resultantes das atividades descritas nos incisos III a V do art. 2º desta Portaria, realizados no âmbito da jurisdição em que esteja lotado.



Art. 6º Os trabalhos da Comissão de Inventário serão acompanhados pela Diretoria de Administração e Gestão – Dages/Funai, com o apoio do Serviço de Patrimônio SEPAT.

Art. 7º Durante a realização do inventário patrimonial de que trata esta Portaria, fica vedada toda e qualquer movimentação física de bens móveis e semoventes localizados nos setores/unidades abrangidos pelos trabalhos de inventariança, sem a autorização expressa da Comissão de Inventário.

Art. 8º O não cumprimento das atribuições e prazos estabelecidos nesta Portaria ensejará a responsabilidade do(s) servidor(es).

Art. 9º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTIANO VIEIRA GONÇALVES HUTTER
Coordenador Regional

COORDENAÇÃO REGIONAL LITORAL SUL

PORTARIA Nº 22/2016/CR-LIS, de 28 de novembro de 2016.

A COORDENADORA REGIONAL SUBSTITUTA DA COORDENAÇÃO REGIONAL DO LITORAL SUL-FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Artigo 21 do Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 7.778, de 27 de julho de 2012, e ainda, em conformidade com o Artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º Designar os servidores PAULO AUGUSTO RAMOS SENDESKI, matrícula nº 444914, CPF nº 603.327.439-34 e ELOMAR GERHARDT, matrícula nº 447492, CPF nº 171.110.480-91, como Gestores, titular e substituto, para acompanharem e fiscalizarem a execução do Contrato nº 235/2013, no âmbito da Coordenação Técnica Local de Cruz Alta celebrado entre esta Fundação Nacional do Índio - FUNAI e a empresa UNISERV – UNIÃO DE SERVIÇOS, CNPJ nº 02.294.475/0001-63.

Art. 2º Designar a servidora MARIANA MARTINS MACIEL, matrícula nº 2685959, CPF nº 011.184.160-74, e o servidor o servidor FRANCISCO AURELIANO DORNELES WITT, matrícula nº 444999 e CPF nº 334.987.330-87, como co-gestores para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato no âmbito da Coordenação Técnica Local de Porto Alegre.

Art. 3º Designar a servidora LUCIANA HAUCKE PORTA, matrícula nº 1958697, CPF nº 126.698.618-90, como fiscal administrativa, para acompanhar a execução do referido contrato.

Art. 4º Os Gestores titular e substituto, bem como a fiscal, têm suas atribuições e competências fixadas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da FUNAI, em especial no Capítulo II, aprovado pela Portaria nº 889/DAGES, de 14 de setembro de 2015.

Art. 5º Revogar Portaria nº 001/CR-LIS, de 12 de janeiro de 2016, publicada na Separata do Boletim de Serviço nº 01, de 18 de janeiro de 2016.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia.

MARLINDA CUESTA TELLES
Coordenadora Regional Substituta

PORTARIA Nº 23/2016/CR-LIS, de 28 de novembro de 2016.

A COORDENAÇÃO REGIONAL DO LITORAL SUL-FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Artigo 21 do Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 7.778, de 27 de julho de 2012, e ainda, em conformidade com o Artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º Designar os servidores PAULO AUGUSTO RAMOS SENDESKI, matrícula nº 444914, CPF nº 603.327.439-34 e ELOMAR GERHARDT, matrícula nº 447492, CPF nº 171.110.480-91 como Gestores de Contrato, titular e substituto, para acompanharem e fiscalizarem a execução do Contrato nº 252/2013, celebrado entre esta Fundação Nacional do Índio - FUNAI e MANOEL EMERSON DE SOUZA, CPF nº 305.375.410-04.

Art. 2º Designar a servidora LUCIANA HAUCKE PORTA, matrícula nº 1958697, CPF nº 126.698.618-90 como Fiscal Administrativo titular para acompanhar a execução do referido contrato.

Art. 3º Os Gestores e Fiscais titulares e substitutos administrativos têm suas atribuições e competências fixadas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da FUNAI, em especial nas Seções II e IV, bem como no Capítulo III.

Art. 4º Esta Portaria revoga a de nº 02/2016/CRLS, de 15 de janeiro de 2016, publicada na Separata do Boletim de Serviço nº 01, de 19 de janeiro de 2016.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

MARLINDA CUESTA TELLES
Coordenadora Regional Substituta



COORDENAÇÃO REGIONAL RORAIMA

PORTARIA Nº03/CR-Roraima/FUNAI, Boa Vista, de 21 de novembro de 2016.

O COORDENADOR REGIONAL SUBSTITUTO DA COORDENAÇÃO REGIONAL DE RORAIMA– CR/RR- FUNAI, tendo em vista as disposições contidas nos incisos I, II e XI do art. 21 do Anexo I do Decreto nº 7.778, de 27 de julho de 2012, e Considerando a necessidade da elaboração do Inventário de Bens Móveis, Imóveis e Semoventes no âmbito desta Regional e de suas jurisdições, conforme determinações do Tribunal de Contas da União – TCU contidas nos Acórdãos nº 601/2003 – Segunda Câmara, de 15/04/2003, nº 304/2007 – Primeira Câmara, de 27/02/2007, nº 1.875/2009 – Segunda Câmara, de 14/04/2009, nº 4.130/2009 – Primeira Câmara, de 11/08/2009, nº 7.525/2010 – Segunda Câmara, de 07/12/2010 e nº 2.410/2011 – Primeira Câmara, de 19/04/2011; Considerando as disposições contidas no Decreto nº 99.658, de 30 de outubro de 1990, Decreto nº 6.087, de 20 de abril de 2007, na Instrução Normativa SEDAP/PR nº 205, de 08 de abril de 1988 e na Instrução Normativa nº 03, de 15 de maio de 2008 da Secretária de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão; e Considerando a obrigatoriedade de todas as Unidades Gestoras comprovarem a quantidade e o valor dos bens patrimoniais pertencentes aos seus respectivos acervos, existentes em 31 de dezembro de cada exercício, podendo para tanto executar os trabalhos de inventário por etapas e de forma programada, resolve:

Art. 1º Constituir a Comissão de Inventário Patrimonial, no âmbito desta Coordenação Regional – CR e respectivas jurisdições – Coordenações Técnicas Locais (CTL's) e Frente de Proteção Etnoambiental (FPE), objetivando elaborar o Inventário Físico Anual de Bens Móveis, Imóveis, Semoventes, bem como do Patrimônio da Renda Indígena da Fundação, até o dia 31 de dezembro de 2016.

Art. 2º Compete à Comissão de Inventário:

- I – estabelecer cronograma geral, de referência e de atividades, fixando datas para o desenvolvimento dos trabalhos;
- II – elaborar o inventário de bens móveis, imóveis e semoventes da FUNAI, inclusive do Patrimônio da Renda Indígena;
- III – realizar o levantamento in loco, utilizando o Termo de Responsabilidade fornecido pelo Serviço de Patrimônio – SEPAT, de acordo com o modelo do Sistema de Administração e Serviços – SIADS;
- IV – identificar e relacionar com numeração a ser fornecida pelo SIADS, os bens que se encontrem sem registro patrimonial, comunicando ao Serviço de Patrimônio para que adote as providências junto ao Sistema de Controle Patrimonial da FUNAI;
- V – identificar o estado de conservação dos bens, classificando-os e propondo o seu desfazimento de acordo com o disposto no Decreto nº 99.658, de 1990 e na IN SEDAP/PR nº 205, de 1988;
- VI – solicitar ao Serviço de Apoio Administrativo - SEAD que promova os ajustes físicos dos bens inventariados no Sistema de Controle Patrimonial da FUNAI;
- VII – propor a abertura de sindicância para apurar responsabilidade por dano ou extravio de bem pertencente ao acervo patrimonial da FUNAI.

Parágrafo único. O levantamento de que trata o inciso III deste artigo deverá ser realizado, exclusivamente, por servidores lotados, respectivamente nas Unidades onde serão realizados.

Art. 3º A Comissão de Inventário deverá submeter seu relatório final à Coordenador Regional até o dia 31 de dezembro de 2016.

Art. 4º Designar os servidores Gildo de Souza Marcolino, matrícula SIAPE nº 0708482; Tânia Maria Faria Pereira, matrícula SIAPE nº 0707547; e, José Alberto Areb Palheta, matrícula SIAPE nº 0444030, para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Inventário.

Parágrafo único. O Presidente, em suas faltas, ausências e impedimentos, será substituído por Tânia Maria Faria Pereira.

Art. 5º Designar os servidores Cleyton Oliveira do Nascimento, matrícula SIAPE nº 2260043; Davi Kopenawa Yanomami, matrícula SIAPE nº 0444006; Elayne Rodrigues Maciel, matrícula SIAPE nº 1961711; Flávio Schreiner, matrícula SIAPE nº 1956898; Gilberto Pereira da Silva, matrícula SIAPE nº 2332162; Jorge Luiz da Silva Souza, matrícula SIAPE nº 0446433; Jonilson Raposo Batista, matrícula SIAPE nº 2133529; Leovone Dantas Magalhães, matrícula SIAPE nº 1679978; Marcia Pita Silva, matrícula SIAPE nº 1975743; Marco Eduardo de Almeida Brasil, matrícula SIAPE nº 1821486; Orlando Albino de Lima, matrícula SIAPE nº 4292621; Raimundo Nonato de Oliveira Pinto, 5250393; Rogerio Nattrodt de Magalhães, matrícula SIAPE nº 1957905, para, no prazo de 41 (quarenta e um) dias, submeter à Comissão de Inventário os trabalhos resultantes das atividades descritas nos incisos III a V do art. 2º desta Portaria, realizados no âmbito da jurisdição em que esteja lotado.

Art. 6º Os trabalhos da Comissão de Inventário serão acompanhados pela Diretoria de Administração e Gestão – DAGES/FUNAI, com o apoio do Serviço de Patrimônio SEPAT.

Art. 7º Durante a realização do inventário patrimonial de que trata esta Portaria, fica vedada toda e qualquer movimentação física de bens móveis e semoventes localizados nos setores/unidades abrangidos pelos trabalhos de inventariança, sem a autorização expressa da Comissão de Inventário.

Art. 8º O não cumprimento das atribuições e prazos estabelecidos nesta Portaria ensejará a responsabilidade do(s) servidor (es).

Art. 9º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RILEY BARBOSA MENDES
Coordenador Regional Substituto



COORDENAÇÃO REGIONAL XAVANTE

RETIFICAÇÃO

Retificar a Portaria nº 30/FUNAI/CR/XAV-MT, de 11 de outubro de 2016, publicada no Boletim de Serviço da FUNAI nº 10-11, página 01, de 14 de novembro de 2016, de modo que, onde se lê “Contrato nº 085/2015”, Contrato nº 08/2014”.

GUSTAVO GOMES S. N. DOS SANTOS

Coordenador Regional

RETIFICAÇÃO

Retificar a Portaria nº 47/FUNAI/CR/XAV-MT, de 11 de outubro de 2016, publicada no Boletim de Serviço da FUNAI nº 10-11, página 8, de 14 de novembro de 2016, de modo que, onde se lê “Ata de Registro de Preço nº 187/2016”, leia-se “Ata de Registro de Preço nº 203/2016”.

GUSTAVO GOMES S. N. DOS SANTOS

Coordenador Regional